



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1956

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 12/56

INICIATIVA:

Enock Moreira da Fraga

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com 5.000,00 a cada um dos clubes relacionados no projeto.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ 1956, autúo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 56 a 19 _____

Presidente: Joaquim Antonio Caiado

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

12/56

INICIATIVA:- Vereador Enoch Moreira da Fraga

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com R\$ 5 000,00 a cada um dos clubes relacionados no projeto.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildon Jauá
Secretário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a cada um dos seguintes Clubes, a importância de Cr\$ 5.000,00, (cinco mil cruzeiros), a título de auxílio: Americano Futebol Clube, com sede em Santa Rosa; Ipiranga Futebol Clube, com sede em Bagem Grande de Soturno; Liberdade Futebol Clube, com sede na Fazenda da Liberdade e Flamengo Futebol Clube, com sede em Bom Jardim, ex-colônia de Monte Líbano.

Art. 2º - Para fazer face a despesa constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, pela verba de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os Clubes acima referidos são entidades esportivas que, dentro de suas possibilidades, tudo têm feito em benefício do esporte em nosso município.

As nossas leis recomendam que o Poder Público deve prestigiar o tanto quanto for possível, toda espécie de esporte.

Trata-se de Clubes de poucos recursos que necessitam de amparo dos Poderes Públicos, para a sua sobrevivência.

Esta Casa, já por várias vezes, tem aprovado auxílios dessa natureza.

Dai o nosso projeto, que esperamos tenha a melhor acolhida por parte dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 8 de março de 1956

Enoch Moreira da Fraga

Enoch Moreira da Fraga - Vereador da U.D.N.

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 15 de março de 1956

Nildom Auci
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Paulo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente.

Decorreu o prazo e foram apresentadas duas emendas que adiante seguem.

Em 19/4/1956

Nildom Auci

⁴
Mildoy *Justo - ao projeto*
12-4-56
Keene

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 12/56

Acrescente-se ao art. 1º do projeto de lei supraditado, mais os seguintes clubes:

São José de Fruteira F. Clube
Vargem Alta F. Clube
Tijuca F. Clube
Conduru F. Clube
Jaciguá F. Clube.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1956

Constantino Negrelli
Constantino Negrelli - UDN

5
apresenta-se ao projeto
12-4-56
Freitas

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 12/56

Acrescente-se ao art. 1º do projeto de lei nº 12/56, mais os seguintes clubes:

Recanto Futebol Clube
São José Futebol Clube
Aquidabã Futebol Clube
Congregação Atlético Mariana
Grêmio Santo Antônio F. Clube
A. A. Olímpico
E. C. Cachoeira Grande
A. C. Ita.
Felipense F. Clube

JUSTIFICATIVA

Fazemos nossa a justificativa do projeto 12/56

Sala das Sessões, 12 de abril de 1956

João Vieira Filho
João Vieira Filho - PSD

a Comissão de Justiça

Em 19-4-56

Freitas

Do Ven. Sr. Constantino Aguiar para
relatar o presente projeto
22/4/56

João de Brito Vieira Filho

6
Nildof

PROJETO DE LEI Nº 12/56

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto de Lei nº 12/56, de autoria do nobre vereador Enoch Moreira da Fraga, é, a nosso ver perfeitamente constitucional, pois o mesmo não fere dispositivos de nossa Carta Magna.

O mesmo poderá se dizer com referência às emendas nêle anexadas, dos vereadores João Vieira Filho e do relator dêste.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1956

Constantino Negreli
Constantino Negreli Relator

Luciano Fonseca

João de Brito Pato Filho

A' Comissão de Finanças

Em 17/5/1956

Fonseca

ao Vereador Elyhas Miranda
para relatar.

Luciano Fonseca

P A R E C E R

7
M. J. P. Silva

Projeto de Lei nº 12/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

O Projeto de Lei nº 12/56, de autoria de nobre vereador Enoch Moreira da Fraga e as emendas dos dignos Edís Constantino Negreli e João Vieira Filho vieram ter às nossas mãos para os necessários pareceres.

No momento em que o Município atravessa uma crise financeira das maiores até hoje registradas, achamos contraproducente a aprovação do projeto e das emendas nele apensas.

Devemos comprimir ao máximo as despesas, procurando gastar tão somente o necessário, deixando para outra época mais propícia despesas como esta que o projeto está pretendendo.

Assim, nos pronunciamos pela rejeição do projeto e das emendas anexas.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1956

Elifthal Aguiar de Miranda
Ludair Gonçalves
Relator

~~João Vieira Filho~~ Sem efeito

Inclua-se na pauta da próxima sessão.

Em 16/8/1956
Bentancor Silva

Aprovado o projeto por unanimidade.
Remeta-se a câmara
Em 13/9/1956

João Vieira Filho

8
Mildoy

CM-122/56

1

Em, 13 de setembro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 12/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

9
Mildoy
F

PROJETO DE LEI Nº 12/56

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a cada um dos seguintes Clubes, a importância de cinco mil cruzeiros (R\$ 5 000,00), a título de auxílio: Americano Futebol Clube, com sede em Santa Rosa; Ipiranga Futebol Clube, com sede em Vargem Grande de Soturno; Liberdade Futebol Clube, com sede na Fazenda Liberdade e Flamengo Futebol Clube, com sede em Bom Jardim, ex-colônia de Monte Líbano.
- Art. 2º - Para fazer face a despesa constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, pela verba de que dispuser.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
08/03/56	012/56
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - 10.16.332m	